



PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO DE 309.143.297 ACÇÕES ORDINÁRIAS, NOMINATIVAS E ESCRITURAIS, COM VALOR NOMINAL DE EUR 1,00 CADA, REPRESENTATIVAS DE APROXIMADAMENTE 8,45% DO CAPITAL SOCIAL DA EDP – ENERGIAS DE PORTUGAL, S.A. APÓS O AUMENTO DE CAPITAL, COM SUBSCRIÇÃO RESERVADAS A ACCIONISTAS NO EXERCÍCIO DOS SEUS DIREITOS DE PREFERÊNCIA OU A OUTROS INVESTIDORES QUE ADQUIRAM DIREITOS DE SUBSCRIÇÃO

SUMÁRIO

Secção A – Introdução e Advertências
A.1. Introdução
1.1 Nome e ISIN dos valores mobiliários
Os valores mobiliários objecto da oferta pública de subscrição (a “ Emissão de Direitos ”) da EDP - Energias de Portugal, S.A. (a “ Emitente ”, “ EDP ” ou “ Sociedade ”) correspondem a um máximo de 309.143.297 acções ordinárias (as “ Novas Acções ”), representativas do capital social da Emitente, cuja subscrição se encontra reservada aos accionistas que exerçam os seus direitos de preferência e a outros investidores que adquiram direitos de subscrição (os “ Direitos de Subscrição ”). As Novas Acções, quando admitidas à negociação, terão o mesmo código ISIN PTEDP0AM0009 que as acções representativas do capital social da EDP já admitidas à negociação na data do presente prospecto (o “ Prospecto ”). O código ISIN dos Direitos de Subscrição é o PTEDP0AMS010 e estes serão negociados sob o símbolo “EDPS1”.
Caso as Novas Acções não sejam totalmente subscritas no âmbito da Emissão de Direitos, poderão ser subscritas por Investidores Qualificados ou pelos Underwriters (ambos os termos conforme definidos abaixo) nos termos do Contrato de <i>Underwriting</i> .
1.2 Identificação e dados de contacto da Emitente, incluindo o respectivo código LEI
A EDP é uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público (sociedade aberta), com o número de telefone (+351) 210012500, endereço de e-mail IR@edp.com e com o código identificador de entidade jurídica (“ LEI ”) 529900CLC3WDMGI9VH80.
1.3 Identificação e dados de contacto da autoridade competente que aprovou o Prospecto
Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (a “ CMVM ”), com sede na Rua Laura Alves, n.º 4, Lisboa, com o número de telefone (+351) 213177000 e endereço de e-mail cmvm@cmvm.pt .
1.4 Data de aprovação do Prospecto
16 de Julho de 2020.
A.2. Advertências e informação relativa à utilização subsequente do Prospecto
Este sumário deve ser lido como uma introdução ao Prospecto (o “ Prospecto ”). Qualquer decisão de investimento nas Novas Acções deve basear-se na análise do Prospecto no seu conjunto pelo investidor. Caso seja apresentada em tribunal uma queixa relativa à informação contida no Prospecto, o investidor queixoso poderá, nos termos da legislação nacional dos Estados-Membros da União Europeia, ter de suportar os custos de tradução do Prospecto antes do início do processo judicial. O investimento nas Novas Acções envolve riscos e os investidores podem perder todo ou parte do seu investimento em resultado da subscrição das Novas Acções ou da aquisição de Direitos de Subscrição e, posteriormente, da subscrição das Novas Acções. Só pode ser assacada responsabilidade civil às pessoas responsáveis pelo Prospecto em relação a este sumário, incluindo qualquer tradução deste, caso o mesmo, quando lido em conjunto com as outras partes do Prospecto, contenha menções enganosas, inexatas ou incoerentes ou não preste a informação fundamental para ajudar os investidores a decidirem se pretendem investir nas Novas Acções. A Sociedade não autoriza a utilização do Prospecto para a subsequente revenda ou colocação das Novas Acções por intermediários financeiros.
Secção B – Informação fundamental sobre a emitente
B.1. Quem é a emitente dos valores mobiliários?
a) Sede, forma jurídica, código LEI, legislação aplicável às actividades desenvolvidas e país em que foi constituída
A Emitente é a EDP, uma sociedade anónima com o capital aberto ao investimento do público (sociedade aberta), constituída ao abrigo da lei portuguesa, com sede na Avenida 24 de Julho n.º 12, 1249-300 Lisboa, Portugal, com o número de telefone +351210012500, endereço de e-mail IR@edp.com e o código LEI 529900CLC3WDMGI9VH80. A Emitente rege-se pela lei portuguesa, em particular, (i) pelo Código das Sociedades Comerciais (“ CSC ”); (ii) pelo Código dos Valores Mobiliários (“ CVM ”) e (iii) pelos regulamentos da CMVM e da Euronext aplicáveis. As actividades da Emitente são reguladas, consoante o local em que são desenvolvidas, pelas directivas e regulamentos da União Europeia, pela legislação dos Estados-Membros da União Europeia e pela de outros Estados e jurisdições.
b) Principais actividades

O objecto social da Emitente é a promoção, dinamização e gestão, por forma directa ou indirecta, de empreendimentos e actividades na área do sector energético, tanto a nível nacional como internacional, com vista ao incremento e aperfeiçoamento do desempenho do conjunto das sociedades do seu grupo. A Emitente opera na produção, distribuição e transmissão de electricidade (através de fontes tradicionais e renováveis), bem como no fornecimento de electricidade e gás natural.

c) Principais accionistas, incluindo se a Emitente é directa ou indirectamente controlada e por quem

Tanto quanto é do seu conhecimento, à data do presente Prospecto, as participações qualificadas detidas na Emitente, calculadas nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do CVM, são as seguintes:

Accionista	N.º de acções na presente data	% de capital social com direitos de voto
China Three Gorges Corporation	784.957.024	21,47%
Oppidum Capital, S.L.	263.046.616	7,19%
BlackRock, Inc.	165.054.327	4,51%
Alliance Bernstein	107.505.681	2,94%
Sonatrach	87.007.433	2,38%
Qatar Investment Authority	82.868.933	2,27%
Norges Bank	81.100.067	2,22%
Grupo BCP + Fundo de Pensões do Grupo BCP	75.615.918	2,07%
The Capital Group Companies	74.806.605	2,05%

d) Identificação dos principais administradores

O actual Conselho de Administração Executivo, nomeado na Assembleia Geral que teve lugar em 5 de Abril de 2018 para o mandato 2018-2020 e em exercício de funções desde a referida data, é composto pelos seguintes 7 (sete) membros: Miguel Stilwell de Andrade (Presidente interino), António Fernando Melo Martins da Costa, João Manuel Veríssimo Marques da Cruz, Miguel Nuno Simões Nunes Ferreira Setas, Rui Manuel Rodrigues Lopes Teixeira, Maria Teresa Isabel Pereira e Vera de Moraes Pinto Pereira Carneiro. António Luís Guerra Nunes Mexia e João Manuel Manso Neto foram suspensos das suas funções a 6 de julho de 2020.

e) Identificação do Revisor Oficial de Contas

A PricewaterhouseCoopers & Associados - Sociedade de Revisores de Contas, Lda., com sede na Rua Sousa Martins, n.º 1, 3, 1069-316 Lisboa, Portugal, registada na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas sob o n.º 183 e na CMVM sob o n.º 20161485, representada por João Rui Fernandes e por Aurélio Adriano Rangel Amado é o revisor oficial de contas do Emitente.

B.2. Quais são as informações financeiras fundamentais sobre a emitente?

a) Seleção de informação financeira histórica fundamental

Dados consolidados da demonstração de resultados

Thousand Euros	2019	2018	2017	1º trimestre 2020	1º trimestre 2019
Receitas de vendas e serviços de energia e outros	14.333.009	15.278.085	15.745.987	3.501.962	3.744.177
EBITDA	3.705.617	3.317.129	3.989.949	979.575	926.799
Resultado líquido do período atribuível a accionistas da EDP	511.751	519.189	1.113.169	145.851	100.460
Crescimento das receitas (%)	-6%	-3%	n.a.	-6%	n.a.
Margem de EBITDA (%)	26%	22%	25%	28%	25%
Crescimento do resultado líquido do período atribuível a accionistas da EDP (%)	4%	3%	7%	4%	3%
Resultado por Acção (Básico e Diluído) - Euros	0,14	0,14	0,31	0,04	0,03

Dados do balanço consolidado

Thousand Euros	2019	2018	2017	1º trimestre 2020
Activos Totais	42.361.646	41.626.960	42.075.049	41.631.239
Capital Próprio Total	12.632.013	12.900.327	13.480.260	12.221.588
Dívida Financeira Líquida *	15.028.747	14.281.694	14.517.688	13.852.506

* (Dívida financeira não corrente mais dívida financeira corrente menos caixa e equivalentes de caixa)

Dados consolidados da demonstração de fluxos de caixa

Thousand Euros	2019	2018	2017	1º trimestre 2020	1º trimestre 2019
Fluxo das Actividades Operacionais	2.220.960	2.938.074	2.235.593	1.378.565	505.163
Fluxo das Actividades de Investimento	-1.645.022	-1.178.988	569.754	-366.636	-953.120
Fluxo das Actividades de Financiamento	-834.422	-2.335.417	-1.797.449	-958.570	269.216
Varição de caixa e seus equivalentes	-258.484	-576.331	1.007.898	53.359	-178.741

<p>b) Breve descrição de eventuais reservas expressas no relatório de auditoria relacionadas com a informação financeira histórica</p>
<p>Nenhum dos relatórios financeiros da EDP relacionados com a informação financeira histórica foi objecto de reservas nos respectivos relatórios dos auditores.</p>
<p>B.3. Quais são os principais riscos específicos da emitente?</p>
<p>Elencam-se de seguida alguns dos principais riscos que são específicos da Emitente:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) O preço de venda e o lucro bruto por unidade de energia vendida pela EDP podem diminuir significativamente devido a uma deterioração das condições do mercado e/ou exposição ao mercado local de certas centrais eléctricas – Um declínio no lucro bruto por unidade de electricidade ou gás natural pode ter um impacto adverso em cada um dos segmentos de negócio do Grupo EDP, nomeadamente nas suas actividades nos mercados liberalizados de electricidade e gás natural, totalmente expostos ao risco de mercado. b) Condições climáticas adversas têm afectado e podem continuar a afectar a rentabilidade das centrais hidroeléctricas, eólicas e solares da EDP – Como o resultado da produção de electricidade a partir das centrais eléctricas da EDP em funcionamento e em construção ou desenvolvimento depende de forma significativa das condições climáticas, condições climáticas adversas podem significar receitas e margens brutas inferiores para a EDP. Por exemplo, em 2019, os volumes de electricidade produzida através de fontes hídricas da EDP na Ibéria caíram 26% de 13,3 TWh em 2018 para 9,8 TWh em 2019, após níveis historicamente baixos de precipitação em Portugal, o que teve um impacto adverso nos resultados financeiros da EDP para o período. c) Alterações na procura de energia nos países em que a EDP opera podem afectar materialmente de forma negativa os seus resultados de operações e condição financeira - Alterações significativas na procura de electricidade e gás natural nos mercados em que a EDP opera podem ter um impacto material na rentabilidade das actividades comerciais da EDP, tais como as actividades de produção e fornecimento. d) O mercado de produção, distribuição e fornecimento de energia é fortemente regulamentado; a EDP está exposta a riscos regulatórios nos países em que opera e alterações às leis e regulamentos aplicáveis podem afectar substancialmente e de forma adversa os respectivos negócios e resultados operacionais – As leis e regulamentos que afectam as actividades da EDP nos países em que opera podem variar de acordo com a jurisdição e podem estar sujeitas a modificações, incluindo aquelas resultantes do vencimento ordinário de prazos regulatórios, imposição unilateral por parte de reguladores e autoridades legislativas ou como resultado de procedimentos ou acções judiciais ou administrativas. Além disso, leis e regulamentos adicionais podem ser criados, incluindo como resultado de acções promovidas por terceiros ou <i>lobbying</i> levado a cabo por grupos de interesses especiais. Qualquer dessas alterações pode tornar essas leis e regulamentos mais restritivos ou de outra forma menos favoráveis à EDP, e, por conseguinte, ter um efeito material adverso nos negócios, situação financeira, resultados de operações e perspectivas da EDP. e) A EDP pode falhar na implementação do seu plano estratégico, o que pode ter um efeito adverso relevante nos negócios, na condição financeira, nos resultados das operações e nas perspectivas do Grupo – A EDP apresentou o seu <i>Update</i> Estratégico aos investidores em 12 de Março de 2019, estabelecendo a visão da Sociedade e os segmentos operacionais que conduzirão aos resultados da EDP e permitirão que a Sociedade cumpra tais metas. A falha em cumprir ou executar a sua estratégia pode afectar significativamente os resultados e a reputação da EDP e afectar adversamente o valor atribuído pelos investidores à Sociedade. f) A EDP está sujeita a riscos relacionados com aquisições e desinvestimentos e a falta de sucesso em concluir estas transacções e/ou integrar negócios adquiridos, em particular a Transacção Viesgo, pode ter um efeito adverso relevante nos respectivos negócios e resultados operacionais – Não há garantia de que as condições a que a conclusão da Transacção Viesgo está sujeita serão satisfeitas nem que a mesma será concluída dentro do prazo estimado ou de todo em todo, caso em que nenhum dos benefícios decorrentes da Transacção Viesgo estimados advirá para o Grupo EDP. Além disso, investimentos ou desinvestimentos adicionais podem ter um efeito adverso relevante no Grupo EDP bem como os desinvestimentos adicionais necessários de acordo com a estratégia de rotação de activos da EDP poderão não ser concluídos pela EDP. g) A EDP está exposta a incertezas nas condições macroeconómicas, políticas e sociais nos países em que opera – A pandemia do COVID-19 teve um impacto adverso significativo na economia global, incluindo reduções acentuadas do PIB em mercados-chave da EDP, como na União Europeia, Estados Unidos e Brasil. O impacto da pandemia é incerto e não há garantia de que não terá um efeito adverso relevante nos resultados da EDP e na sua capacidade de cumprir o seu plano estratégico. h) A EDP está sujeita a crescente concorrência nos mercados e regiões onde opera – Alterações estruturais na concorrência nos mercados em que a EDP opera podem ter um impacto na actividade comercial da Sociedade, tais como entrada de novos participantes no mercado, queda na procura, excesso de capacidade ou o lançamento de campanhas ou produtos ou serviços de <i>marketing</i> podem afectar a quota de mercado, as perspectivas de crescimento e a rentabilidade da EDP. i) Nos termos de uma investigação relacionada com montantes devidos em relação à rescisão antecipada de certos CAE e com os custos de manutenção do equilíbrio contratual e certos pagamentos efectuados em relação aos seus direitos à utilização do Domínio Público Hídrico, certos membros do Conselho de Administração Executivo do Emitente estão actualmente suspensos das suas respectivas funções - Não é possível prever qualquer resultado nesta fase do processo. Qualquer desenvolvimento deste tipo poderia ter um efeito material adverso na reputação da EDP, na sua situação comercial, financeira e/ou nos resultados das operações.

<p>j) A EDP foi notificada de que, no contexto da investigação, os Serviços do Ministério Público solicitaram que a EDP fosse nomeada como arguida relativamente à alegada contratação indevida do pai do antigo Secretário de Estado da Energia, Sr. Artur Trindade, o que poderá ter um efeito material adverso na reputação da EDP, na sua situação comercial, financeira, e/ou nos resultados das operações - Uma vez que a investigação está em curso, não há qualquer garantia quanto ao seu resultado final, inclusive se serão apresentadas quaisquer acusações contra a EDP pelo Ministério Público. Embora não seja possível prever o resultado de qualquer dos procedimentos nesta fase do processo, estas questões poderão exigir uma atenção considerável por parte da direcção da empresa e resultar em despesas legais e outras despesas significativas.</p> <p>k) As flutuações das taxas de câmbio estrangeiras podem afectar negativamente os resultados operacionais e a situação financeira da EDP – A EDP está sujeita ao risco de moeda estrangeira transaccional, bem como a flutuações cambiais que podem ocorrer quando a EDP apresenta receitas numa moeda e custos noutra ou os seus activos ou passivos são denominados em moeda estrangeira e há uma flutuação adversa da moeda no valor dos activos líquidos, dívida e receita denominada em moedas estrangeiras (e, no caso extremo, controlo de taxa de câmbio e capital), que a EDP tenta cobrir. As exposições cambiais mais importantes da EDP são o dólar dos Estados Unidos e o Real Brasileiro, tendo este último registado no passado uma elevada volatilidade e mais recentemente, no meio da pandemia COVID-19, depreciou-se 24% de 31 de Dezembro de 2019 a 31 de Maio de 2020. Se a EDP não conseguir atenuar os efeitos das flutuações das taxas de câmbio, poderá ter um impacto na sua condição financeira e resultados operacionais.</p> <p>l) A EDP pode não conseguir financiar as suas despesas de capital (“Capex”) planeadas – As actividades comerciais da EDP exigem um Capex significativo, que a EDP estima financiar com fundos provenientes das suas actividades operacionais e receitas com a venda de activos. No entanto, se essas fontes não forem suficientes, a EDP pode precisar de financiar parte do seu Capex planeado com base em fontes externas, incluindo empréstimos bancários, ofertas no mercado de capitais, parcerias institucionais de capital, subsídios públicos ou desinvestimentos e nenhuma garantia pode ser dada de que a EDP consiga levantar o financiamento necessário para o seu Capex planeado em termos razoáveis ou de todo.</p> <p>m) Os negócios da EDP requerem investimentos iniciais elevados com base em previsões e estimativas de retornos futuros que podem não se concretizar – A EDP tem necessidades significativas de construção e de Capex e a recuperação do seu investimento de capital demora um período substancial. Adicionalmente, a EDP efectua investimentos Capex e compromissos de longo prazo significativos com base em previsões sobre determinados parâmetros de investimento, incluindo preços, volumes e taxas de juros que podem mostrar-se imprecisos. Se a EDP não for capaz de obter o financiamento necessário para o seu Capex planeado em condições aceitáveis ou não conseguir de todo, isto pode ter um efeito adverso no seu negócio, condição financeira, resultados de operações e perspectivas.</p>
Secção C – Informação fundamental sobre os valores mobiliários
C.1. Quais são as principais características dos valores mobiliários?
a) Tipo, categoria e ISIN
Os valores mobiliários objecto da Oferta (as Novas Acções) são acções ordinárias, nominativas e escriturais, representativas do capital social da Emitente, que, após admissão à negociação na Euronext Lisbon, serão fungíveis com as restantes acções existentes da EDP e serão negociadas sob o símbolo “EDP”. As Novas Acções, quando admitidas à negociação, terão o mesmo código ISIN (PTEDPOAM0009) que as acções representativas do capital social da EDP já admitidas à negociação à data do presente Prospecto.
b) Moeda, denominação, valor nominal e número de valores mobiliários emitidos
Será emitido um valor máximo de 309.143.297 Novas Acções, cada uma com o valor nominal de EUR 1 (um euro), o que, pressupondo um cenário de subscrição integral do aumento de capital, representa um aumento do capital social da EDP no montante de EUR 309.143.297,00, ao valor nominal (correspondendo a um montante total de EUR 1.020.172.880,10, incluindo prémio de emissão (“ágio”) de EUR 2,30 por cada Nova Acção), representativo de aproximadamente 8,45% do capital social após a Oferta. As acções da EDP que actualmente representam o capital social da EDP estão emitidas em euros. As Novas Acções serão igualmente emitidas em euros.
c) Direitos inerentes aos valores mobiliários
Os titulares de acções representativas do capital social da EDP têm, de acordo com os respectivos estatutos (os “Estatutos”) e com a lei, designadamente, o direito de participar nos lucros (após dedução dos montantes necessários para formar ou reconstituir a reserva legal, e nos termos deliberados pela Assembleia Geral), o direito de participar na Assembleia Geral e de nela exercer os respectivos direitos de voto, o direito a partilhar o património em caso de dissolução, Direitos de Subscrição de novas acções em caso de aumento de capital por entradas em dinheiro em que o respectivo direito não seja limitado ou suprimido, o direito a receber novas acções da Sociedade em aumentos de capital por incorporação de reservas e o direito à informação.
d) Restrições à livre transmissão dos valores mobiliários
Não existem restrições à transmissibilidade das acções representativas do capital social da EDP previstas na lei ou nos Estatutos da EDP.
e) Política de dividendos
No <i>Update</i> Estratégico que teve lugar em Londres, em 12 de Março de 2019, a EDP reiterou a sua política de dividendos, a qual compreende um valor mínimo de dividendos de EUR 0,19 (dezanove cêntimos) por acção a distribuir no futuro. De acordo com a política de dividendos anunciada, o dividendo por acção deve continuar a evoluir em paralelo com os resultados por acção, situando-se o rácio de distribuição de dividendos num intervalo entre 75% a 85% dos resultados líquidos recorrentes.

f) Prioridade relativa dos valores mobiliários na estrutura de capital do emitente em caso de insolvência																													
Em caso de liquidação da EDP, e uma vez satisfeitos os direitos dos credores não subordinados, o activo restante (se existente) deverá ser destinado, em primeiro lugar, ao reembolso do montante das entradas efectivamente realizadas por cada accionista (correspondente à fracção de capital por si detida). Se, na sequência desta operação, ainda subsistir um saldo positivo a distribuir, esse saldo deverá ser repartido entre os accionistas na proporção aplicável à distribuição de lucros entre eles.																													
C.2. Onde serão negociados os valores mobiliários?																													
A EDP requereu a admissão à negociação das Novas Acções na Euronext Lisbon.																													
C.3. Existe uma garantia associada aos valores mobiliários?																													
Não.																													
C.4. Quais são os principais riscos específicos dos valores mobiliários?																													
Seguem-se alguns dos principais riscos que são específicos dos valores mobiliários:																													
<p>a) A volatilidade do mercado pode desencadear uma queda no preço das acções da EDP e no valor do investimento – O mercado pode estar sujeito a flutuações e o preço das acções da EDP pode ser mais ou menos volátil em virtude de vários factores (muitos dos quais não estão sob o controlo da EDP). Essa volatilidade pode ter um efeito negativo no preço de mercado das acções da EDP.</p> <p>b) O preço de mercado das acções da EDP pode ser inferior ao preço de subscrição das Novas Acções - A EDP não pode garantir aos potenciais investidores que o preço de mercado das acções da EDP permanecerá igual ou superior ao preço de subscrição das Novas Acções a serem emitidas nos termos desta Oferta. A EDP também não pode garantir aos investidores que, após a subscrição das Novas Acções, será possível vender acções da EDP a um preço igual ou superior ao Preço de Subscrição, nem garantir que o valor de negociação das Novas Acções seja igual ou superior ao valor de negociação das acções da EDP antes do aumento de capital.</p>																													
Secção D – Informação fundamental sobre a oferta de valores mobiliários ao público e a admissão à negociação em mercado regulamentado																													
D.1. Em que condições e calendário posso investir neste valor mobiliário?																													
a) Termos e condições gerais																													
<p>A Emissão de Direitos correspondente a um máximo de 309.143.297 Novas Acções é dirigida exclusivamente a (i) accionistas da Emitente que, em virtude de deterem acções representativas do capital social da Emitente, detenham Direitos de Subscrição das Novas Acções e (ii) investidores que adquiram Direitos de Subscrição.</p> <p>As Novas Acções que não tenham sido subscritas no âmbito da Emissão de Direitos podem ainda ser subscritas pelo Banco Comercial Português, S.A., J.P. Morgan Securities plc, Morgan Stanley & Co. International plc, BNP Paribas, BofA Securities Europe SA ou Goldman Sachs International (os “Underwriters”), ao abrigo de um Contrato de <i>Underwriting</i>.</p> <p>O preço de subscrição por Nova Acção, nos termos da Emissão de Direitos, é de EUR 3.30 (“Preço de Subscrição”), estimando-se que o montante total da oferta das Novas Acções seja de EUR 1.020.172.880,10 (tendo em conta o referido Preço de Subscrição).</p> <p>A eficácia da Oferta não está sujeita a condições.</p>																													
b) Calendário																													
O calendário previsto para a Oferta e admissão à negociação é o seguinte:																													
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Descrição das principais fases</th> <th>Data prevista</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Aprovação e divulgação do Prospecto</td> <td>16 de Julho de 2020</td> </tr> <tr> <td>Publicação do aviso para exercício dos Direitos de Subscrição pelos accionistas da Emitente</td> <td>16 de Julho de 2020</td> </tr> <tr> <td>“Data de registo” – último dia de negociação das acções da Emitente na Euronext Lisbon com os inerentes direitos de subscrição.</td> <td rowspan="2">20 de Julho de 2020</td> </tr> <tr> <td><i>Nota: as acções da Emitente transmitidas ou adquiridas fora de mercado regulamentado e registadas na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 22 de Julho de 2020, pelas 16h00 (hora de Lisboa), atribuem ao respectivo titular os correspondentes Direitos de Subscrição, salvo convenção em contrário.</i></td> </tr> <tr> <td>Primeiro dia do período de subscrição das Novas Acções</td> <td>23 de Julho de 2020</td> </tr> <tr> <td>Primeiro dia do período de negociação dos Direitos de Subscrição na Euronext Lisbon</td> <td>23 de Julho de 2020</td> </tr> <tr> <td>Último dia de negociação dos Direitos de Subscrição na Euronext Lisbon</td> <td>3 de Agosto de 2020</td> </tr> <tr> <td>Envio pelos intermediários financeiros à Interbolsa das ordens recebidas no âmbito da Emissão de Direitos</td> <td>23 de Julho de 2020 – 6 de Agosto de 2020, pelas 16h00, hora de Lisboa</td> </tr> <tr> <td>Data a partir da qual as ordens de subscrição de Novas Acções se tornam irrevogáveis (inclusive)</td> <td>5 de Agosto de 2020, pelas 15:01 (hora de Lisboa)</td> </tr> <tr> <td>Último dia do período de subscrição das Novas Acções</td> <td>6 de Agosto de 2020</td> </tr> <tr> <td>Anúncio dos resultados da Oferta</td> <td>7 de Agosto de 2020</td> </tr> <tr> <td>Liquidação financeira das Novas Acções subscritas mediante o exercício de Direitos de Subscrição</td> <td>7 de Agosto de 2020</td> </tr> <tr> <td>Liquidação financeira das Novas Acções atribuídas na fase de rateio e no âmbito do Contrato de <i>Underwriting</i></td> <td>11 de Agosto de 2020</td> </tr> <tr> <td>Registo do aumento do capital social na conservatória do registo comercial</td> <td>11 de Agosto de 2020</td> </tr> </tbody> </table>	Descrição das principais fases	Data prevista	Aprovação e divulgação do Prospecto	16 de Julho de 2020	Publicação do aviso para exercício dos Direitos de Subscrição pelos accionistas da Emitente	16 de Julho de 2020	“Data de registo” – último dia de negociação das acções da Emitente na Euronext Lisbon com os inerentes direitos de subscrição.	20 de Julho de 2020	<i>Nota: as acções da Emitente transmitidas ou adquiridas fora de mercado regulamentado e registadas na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 22 de Julho de 2020, pelas 16h00 (hora de Lisboa), atribuem ao respectivo titular os correspondentes Direitos de Subscrição, salvo convenção em contrário.</i>	Primeiro dia do período de subscrição das Novas Acções	23 de Julho de 2020	Primeiro dia do período de negociação dos Direitos de Subscrição na Euronext Lisbon	23 de Julho de 2020	Último dia de negociação dos Direitos de Subscrição na Euronext Lisbon	3 de Agosto de 2020	Envio pelos intermediários financeiros à Interbolsa das ordens recebidas no âmbito da Emissão de Direitos	23 de Julho de 2020 – 6 de Agosto de 2020, pelas 16h00, hora de Lisboa	Data a partir da qual as ordens de subscrição de Novas Acções se tornam irrevogáveis (inclusive)	5 de Agosto de 2020, pelas 15:01 (hora de Lisboa)	Último dia do período de subscrição das Novas Acções	6 de Agosto de 2020	Anúncio dos resultados da Oferta	7 de Agosto de 2020	Liquidação financeira das Novas Acções subscritas mediante o exercício de Direitos de Subscrição	7 de Agosto de 2020	Liquidação financeira das Novas Acções atribuídas na fase de rateio e no âmbito do Contrato de <i>Underwriting</i>	11 de Agosto de 2020	Registo do aumento do capital social na conservatória do registo comercial	11 de Agosto de 2020
Descrição das principais fases	Data prevista																												
Aprovação e divulgação do Prospecto	16 de Julho de 2020																												
Publicação do aviso para exercício dos Direitos de Subscrição pelos accionistas da Emitente	16 de Julho de 2020																												
“Data de registo” – último dia de negociação das acções da Emitente na Euronext Lisbon com os inerentes direitos de subscrição.	20 de Julho de 2020																												
<i>Nota: as acções da Emitente transmitidas ou adquiridas fora de mercado regulamentado e registadas na conta de valores mobiliários escriturais do adquirente até ao dia 22 de Julho de 2020, pelas 16h00 (hora de Lisboa), atribuem ao respectivo titular os correspondentes Direitos de Subscrição, salvo convenção em contrário.</i>																													
Primeiro dia do período de subscrição das Novas Acções	23 de Julho de 2020																												
Primeiro dia do período de negociação dos Direitos de Subscrição na Euronext Lisbon	23 de Julho de 2020																												
Último dia de negociação dos Direitos de Subscrição na Euronext Lisbon	3 de Agosto de 2020																												
Envio pelos intermediários financeiros à Interbolsa das ordens recebidas no âmbito da Emissão de Direitos	23 de Julho de 2020 – 6 de Agosto de 2020, pelas 16h00, hora de Lisboa																												
Data a partir da qual as ordens de subscrição de Novas Acções se tornam irrevogáveis (inclusive)	5 de Agosto de 2020, pelas 15:01 (hora de Lisboa)																												
Último dia do período de subscrição das Novas Acções	6 de Agosto de 2020																												
Anúncio dos resultados da Oferta	7 de Agosto de 2020																												
Liquidação financeira das Novas Acções subscritas mediante o exercício de Direitos de Subscrição	7 de Agosto de 2020																												
Liquidação financeira das Novas Acções atribuídas na fase de rateio e no âmbito do Contrato de <i>Underwriting</i>	11 de Agosto de 2020																												
Registo do aumento do capital social na conservatória do registo comercial	11 de Agosto de 2020																												

<p>Data prevista para a emissão e liquidação física das Novas Ações</p> <p><i>Nota: a emissão das Novas Ações e o início da negociação na Euronext Lisbon dependem da conclusão do registo do aumento do capital social por parte da conservatória do registo comercial, o que deverá ocorrer em 11 de Agosto de 2020. Não é possível garantir que o registo comercial do aumento do capital social e, conseqüentemente, a emissão e entrega das Novas Ações não se atrase.</i></p>	<p>12 de Agosto de 2020</p>	
<p>Primeiro dia de negociação das Novas Ações</p>	<p>17 de Agosto de 2020</p>	
<p>c) Admissão à negociação</p>		
<p>As ações ordinárias representativas do capital social da EDP estão admitidas à negociação na Euronext Lisbon. As ações representativas do capital social da EDP têm o código ISIN PTEDPOAM0009 e são negociadas na Euronext Lisbon sob o símbolo “EDP”. Estima-se que a admissão à negociação das Novas Ações na Euronext Lisbon, caso esta seja decidida favoravelmente pela Euronext Lisbon, ocorra em 17 de Agosto de 2020 ou em data próxima, após o registo comercial do aumento do capital social.</p>		
<p>d) Distribuição da Oferta</p>		
<p>As Novas Ações serão oferecidas directamente aos accionistas da EDP que exerçam os respectivos Direitos de Subscrição e aos demais investidores que adquiram os referidos Direitos de Subscrição.</p> <p>As Novas Ações deverão ser atribuídas àqueles que forem titulares de Direitos de Subscrição da seguinte forma: (i) de acordo com o exercício dos Direitos de Subscrição, cada titular de Direitos de Subscrição terá o direito de subscrever um número de Novas Ações correspondente ao resultado da aplicação do factor 0.085035375 ao número de Direitos de Subscrição detidos no momento da subscrição e que esse titular declarou a intenção de exercer, com arredondamento por defeito para o número inteiro de ações ordinárias mais próximo; (ii) as Novas Ações que não forem inicialmente inscritas devem ser atribuídas aos titulares de Direitos de Subscrição que tenham manifestado a intenção de subscrever Novas Ações além daquelas às quais têm proporcionalmente direito de acordo com os seus Direitos de Subscrição, <i>pro rata</i> em relação ao respectivo exercício, com arredondamento por defeito para o número inteiro de ações ordinárias mais próximo. Os pedidos de subscrição adicional de Novas Ações deverão ser efectuados pelos titulares de Direitos de Subscrição na subscrição de Novas Ações em conjunto com o respectivo pedido de subscrição, em resultado do exercício de direitos; (iii) as Novas Ações que não tenham sido atribuídas nos termos referidos nas alíneas anteriores deverão ser rateadas, apenas uma vez, entre os titulares de Direitos de Subscrição na subscrição de Novas Ações cujos pedidos de subscrição adicional não tenham sido totalmente satisfeitos.</p> <p>As Novas Ações que não tenham sido inscritas ao abrigo da Emissão de Direitos poderão ainda ser inscritas por pessoas que sejam (i) “investidores qualificados” na acepção do Regulamento (UE) 2017/1129 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 14 de Junho de 2017, conforme alterado, ou (ii) “compradores institucionais qualificados” na acepção da <i>Rule 144A do U.S. Securities Act</i> de 1933, conforme alterado (“Investidores Qualificados”), ou pelos Underwriters.</p>		
<p>e) Montante e diluição imediata resultante da Oferta</p>		
<p>A Oferta de um número máximo de 309,143,297 Novas Ações é dirigida aos accionistas da EDP tendo em conta os respectivos Direitos de Subscrição na subscrição de novas ações, de tal modo que os accionistas que subscrevam todas as Novas Ações a que tenham direito através do exercício dos seus Direitos de Subscrição receberão uma percentagem de Novas Ações a emitir igual à sua actual percentagem de participação no capital social da EDP. Desta forma, estes accionistas manterão a sua actual percentagem de participação no capital social da EDP, não sofrendo, portanto, qualquer diluição.</p> <p>A proporção da titularidade do capital social e dos direitos de voto na EDP dos accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição será diluída com a emissão das Novas Ações, sendo tal diluição equivalente ao quociente entre o montante das Novas Ações emitidas e o número total de ações representativas do capital social da Emitente após a presente Oferta. Para os actuais accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição no aumento de capital, uma participação no capital social da EDP correspondente a, por exemplo, 1% será reduzida para cerca de 0.922 % após o aumento de capital, assumindo que o accionista não exerce quaisquer direitos de subscrição e que o aumento de capital é integralmente subscrito.</p>		
<p>f) Estimativa dos custos totais da oferta</p>		
<p>As despesas da Oferta incluem, designadamente, as comissões devidas aos Underwriters, bem como custos com outros consultores e com a admissão à negociação das Novas Ações, num montante (bruto) estimado de EUR 23 milhões. A EDP não cobrará quaisquer custos aos investidores.</p>		
<p>D.2. Por que razão está a ser elaborado este prospecto?</p>		
<p>a) Utilização e montante líquido estimado das receitas</p>		
<p>Os resultados líquidos da Oferta serão apuráveis somente após o anúncio dos resultados da Oferta. Havendo subscrição integral e correspondendo o Preço de Subscrição a EUR 3.30, estima-se que a um montante total de entradas em dinheiro de aproximadamente EUR 1,020,172,880.10 corresponda um valor líquido de receitas da Oferta de aproximadamente EUR 997 milhões, deduzidas todas as despesas associadas.</p> <p>Os resultados líquidos resultantes do aumento do capital social serão utilizados para financiar parcialmente a aquisição pela EDP, em parceria com a MSCIF SD Holdings S.à.r.l., gerida pela Macquarie Infrastructure and Real Assets, de: (i) 75,1% do negócio de distribuição de electricidade da Fresco International S.à.r.l, (ii) 100% do negócio de energias renováveis da Viesgo e (iii) duas centrais termoeléctricas a carvão em processo de desactivação até 2021 (a “Transacção Viesgo”).</p>		
<p>b) Sujeição da Oferta a um contrato de colocação ou de subscrição</p>		
<p>Em 15 de Julho de 2020, a Emitente celebrou com os Underwriters o Contrato de <i>Underwriting</i> em relação às Novas Ações não inscritas através do exercício dos Direitos de Subscrição. Os Underwriters acordaram, conjuntamente, em desenvolver os</p>		

melhores esforços para encontrarem adquirentes ou adquirirem eles mesmos e a Sociedade acordou em emitir a favor dos adquirentes encontrados pelos Underwriters ou a favor dos próprios Underwriters, conforme aplicável, quaisquer Novas Acções remanescentes mediante o Preço de Subscrição e nas percentagens especificadas abaixo:

Banco Comercial Português, S.A. – 20%; J.P. Morgan Securities plc – 20%; Morgan Stanley & Co. International plc – 20%; BNP Paribas – 13.33%; BofA Securities Europe SA – 13.33%; Goldman Sachs International – 13.33%. Total – 100 %

Se um ou mais Underwriters incumprirem a sua obrigação de desenvolverem os melhores esforços para encontrarem adquirentes ou de adquirirem eles próprios a percentagem de Novas Acções detalhada acima (as “**Acções por Subscrever**”), os Coordenadores Globais Conjuntos terão o direito, mas não a obrigação, no prazo de 48 horas, de procurar alcançar um acordo para que um ou mais dos outros Underwriters (cada um deles um “**Subscritor Não Inadimplente**”) desenvolvam os melhores esforços para encontrarem adquirentes para todas, e não menos que todas, as Acções por Subscrever nos montantes que os Coordenadores Globais Conjuntos determinem (de acordo com a boa fé), segundo os termos estabelecidos no Contrato de *Underwriting*. Se os Coordenadores Globais Conjuntos não tiverem alcançado um tal acordo dentro do referido prazo de 48 horas (ou outro acordado) e caso o número de Acções por Subscrever não exceda 10% do número agregado de Novas Acções a serem subscritas, cada um dos Underwriters Não Inadimplentes ficará obrigado, solidariamente e não conjuntamente ou conjunta e solidariamente, a subscrever o valor total das mesmas na proporção que as suas obrigações de subscrição relevam nas obrigações de subscrição dos Underwriters Não Inadimplentes. Se o número de Acções por Subscrever exceder 10% do número agregado de Novas Acções a serem subscritas, os Underwriters Não Inadimplentes não serão obrigados a subscrever quaisquer Acções por Subscrever.

Se a subscrição da Emissão de Direitos ficar incompleta em resultado da não subscrição das Acções em Incumprimento, o anúncio dos resultados da Oferta será republicado indicando o montante total efectivo do aumento do capital social subscrito.

Em relação à Emissão de Direitos, a Sociedade acordou pagar aos Underwriters: (i) uma comissão de subscrição correspondente a 1.5% do valor equivalente ao produto do Preço de Subscrição e ao número agregado de Novas Acções (a “**Comissão de Base**”); e (ii) uma comissão adicional discricionária, a ser decidida exclusiva e discricionariamente pela Sociedade, correspondente a um máximo de 0.5% do montante equivalente ao produto do Preço de Subscrição e ao número agregado de Novas Acções (atribuído e pago pelo Emitente entre subscritores ao critério do Emitente). Fora de tal Comissão Base pagável a ser paga aos Underwriters, este montante deverá servir para os Underwriters efectuarem o pagamento ou procurarem obter o pagamento de comissões relativas a sub-contratos de subscrição às pessoas encontradas pelos Underwriters para adquirir as Novas Acções, se aplicável.

O Contrato de *Underwriting* está sujeito ao cumprimento de determinadas condições e pode ser resolvido verificadas certas circunstâncias, designadamente certos eventos de força maior e o incumprimento de declarações e garantias prestadas pela EDP ao abrigo do Contrato de *Underwriting*. Uma vez que a Oferta não está sujeita a condições, a cessação do Contrato de *Underwriting* não afectará a eficácia da Oferta.

c) Indicação de conflitos de interesse relacionados com a oferta ou com a admissão à negociação

Existe um interesse declarado da Emitente no sucesso desta Oferta, uma vez que esta visa contribuir para o financiamento da Transacção Viesgo. Os Underwriters encontram-se numa relação contratual com a Emitente em relação à Oferta. Os Underwriters e/ou as suas respectivas subsidiárias prestaram no passado e podem, no futuro, periodicamente, prestar serviços bancários comerciais, de banca de investimento e consultoria financeira ou outros serviços à Emitente ou a quaisquer partes relacionadas desta, compreendidos no âmbito normal das suas actividades. Os Underwriters receberam e receberão taxas e comissões *standard* relacionadas com estas operações e serviços. Adicionalmente, no âmbito normal das suas actividades, os Underwriters, a Emitente, ou quaisquer partes relacionadas de qualquer um deles, celebram negócios e acordos comerciais.

Não obstante o acima exposto, não existe nenhum interesse significativo de qualquer pessoa envolvida na Oferta que esteja em conflito com a Oferta.